

DECRETO Nº 1640 DE 05 DE ABRIL DE 2006

Considera de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que cita e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o processo administrativo nº 000603/06, e nos termos das alíneas “e” e “h” do art. 5º, c/c o art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel de propriedade de **ESTELITA MARIA FARACO PACHECO, OTACÍLIO PACHECO FARACO** e sua mulher **LYDIA MIRANDA PACHECO, JACY PACHECO DE OLIVEIRA** e seu marido **LEONARDO DE OLIVEIRA, MARIA GENY PACHECO DE ALMEIDA** e seu marido **AVELINO AUGUSTO DE ALMEIDA, MANOEL DEVANIL PACHECO FARACO** e sua mulher **TEREZINHA MACHADO PACHECO, NADIR PACHECO FARACO, JURANDI PACHECO FARACO, NANCY MARIA PACHECO DE OLIVEIRA** e seu marido **LECI MARTINS DE OLIVEIRA, SUELI PACHECO BORGES** e seu marido **ARISTÓTELES SANTOS BORGES, JURACI PACHECO FARACO, JAIR PACHECO FARACO** e sua mulher **ANA MARIA MACHADO PACHECO, ROSELI MARIA PACHECO FARACO, MARIA ANGELA PACHECO FARACO** e **NAZIR PACHECO FURTADO**, remanescente do Sítio Novo, fora do perímetro urbano, na localidade de Águas Claras, constituída de uma superfície de 484.425,80 m² (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco vírgula oitenta metros quadrados), com frente para o Rio Preto, medindo 24,47m a 20º37'SO; 54,49m a 39º32'SE; 65,20m a 48º52'SE; 43,44m a 09º17'SO; 119,11m a 63º54'SO; 254,50m a 70º00'SO até encontrar terras de José Cabral Júnior, onde passa a confrontar com 222,11m a 28º39'NO e 279,28m a 32º54'SO, até o Rio Preto, com quem passa a confrontar medindo 48,93m; 56,75m; 108,07m; 64,115m; 90,57m; 80,00m; 83,86m; 56,20m; 46,65m e 140,49m, do lado esquerdo confronta com a Fazenda Pinheiros, medindo 123,44m a 50º03'SE; 55,64m a 89º54'NE; 17,60m a 65º12'NE e 64,29m a 61º09'NE, confronta daí em diante com José Pereira, medindo 209,26m a 62º47'SE; 65,27m a 19º07'SE; 20,09m a 15º07'SE e 336,25m a 53º22'SE.

Art. 2º - A área de terras ora declarada de utilidade pública para fins de desapropriação destina-se à instalação de futuros órgãos da administração.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes autorizada a proceder as medidas necessárias e oportunas na forma do Decreto nº 3.365, de 21.06.41.

Art. 4º - Para execução da desapropriação de que trata o presente Decreto, poderão ser promovidas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, ficando a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a proceder diligências necessárias para efeito de acordos ou entendimentos com o proprietário, com relação ao preço e forma de pagamento, abrindo-se os créditos necessários, na forma do art. 10 do Decreto nº 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, em 05 de abril de 2006.

MANOEL MARTINS ESTEVES

José Otávio Branco da Cunha

Francisco Carlos Nogueira